



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.693, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 3.681, de 18 de julho de 2005 e dá outras providências.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo 1º, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 3.681, de 18 de julho de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º ...

§ 1º Os servidores dentistas, enfermeiros, farmacêuticos, técnicos em saúde bucal, auxiliares de enfermagem, técnicos em enfermagem, auxiliares em saúde bucal, técnicos de farmácia, auxiliar de farmácia, agentes comunitários de saúde e recepcionistas, que forem selecionados para atuar na Estratégia Saúde da Família receberão o equivalente a seu vencimento habitual acrescido do valor fixo do incentivo ESF.”

Art. 2º Os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 3.681, de 18 de julho de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º ...

§ 5º Os servidores vinculados à Estratégia Saúde da Família, mencionados no § 1º do art. 5º, passarão a receber, mensalmente, a título de incentivo adicional, vinculado ao cumprimento de metas de atendimento fixadas pelo Ministério da Saúde, os valores fixos especificados no quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.693, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

I -

CATEGORIA PROFISSIONAL	VALOR FIXO DO INCENTIVO
<i>Enfermeiro ESF</i>	R\$ 1.415,00
<i>Técnico de Enfermagem ESF</i>	R\$ 776,00
<i>Auxiliar de Enfermagem ESF</i>	R\$ 656,00
<i>Farmacêutico ESF</i>	R\$ 1.076,00
<i>Técnico de Farmácia</i>	R\$ 776,00
<i>Auxiliar de Farmácia</i>	R\$ 656,00
<i>Recepcionista ESF</i>	R\$ 565,00
<i>Dentista ESB</i>	R\$ 1.071,00
<i>Auxiliar de Saúde Bucal ESB</i>	R\$ 656,00
<i>Agente Comunitário de Saúde</i>	R\$ 484,00

II - Os servidores vinculados à Estratégia Saúde da Família - ESF deverão cumprir carga horária de 40 horas semanais.

III - O incentivo financeiro adicional acima especificado será distribuído exclusivamente aos servidores vinculados à Estratégia Saúde da Família mencionados no § 1º do art. 5º, desde que as metas, definidas pelo Ministério da Saúde no atendimento da Estratégia Saúde da Família, sejam cumpridas.

IV - O incentivo financeiro adicional não integrará a remuneração do servidor a qualquer título e cessará quando o Ministério da Saúde suspender ou extinguir o modelo de atendimento da Estratégia Saúde da Família.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.693, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

§ 6º Ainda poderão ser concedidos outros incentivos adicionais, a serem distribuídos aos servidores vinculados à Estratégia Saúde da Família, desde que descritos, caracterizados, fixados e repassados pelo Ministério da Saúde.

§ 7º Os servidores integrantes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF (Psicólogo; Educador Físico; Assistente Social; Farmacêutico; Nutricionista; Fonoaudiólogo; Terapeuta Ocupacional; Fisioterapeuta; Enfermeiro, com pós-graduação em saúde pública ou coletiva e Coordenador, com pós-graduação em saúde pública ou coletiva) passarão a receber, mensalmente, a título de incentivo adicional, vinculado ao cumprimento de metas de atendimento fixadas pelo Ministério da Saúde, os valores fixos especificados no quadro abaixo:

I -

CARGOS	VALOR FIXO DE INCENTIVO - NASF
<i>Psicólogo</i>	<i>R\$ 1.080,00</i>
<i>Educador Físico</i>	<i>R\$ 1.080,00</i>
<i>Assistente Social</i>	<i>R\$ 1.080,00</i>
<i>Farmacêutico</i>	<i>R\$ 1.080,00</i>
<i>Nutricionista</i>	<i>R\$ 1.080,00</i>
<i>Fonoaudiólogo</i>	<i>R\$ 1.080,00</i>
<i>Terapeuta Ocupacional</i>	<i>R\$ 1.080,00</i>
<i>Fisioterapeuta</i>	<i>R\$ 1.080,00</i>
<i>Enfermeiro (com pós-graduação em saúde pública ou coletiva)</i>	<i>R\$ 1.080,00</i>
<i>Coordenador (com pós-graduação em saúde pública ou coletiva)</i>	<i>R\$ 1.924,00</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.693, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

II - Os servidores do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF deverão cumprir carga horária de 40 horas semanais.

§ 8º No caso de licença maternidade ficam mantidos os incentivos mencionados nos parágrafos anteriores.”

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e do Fundo Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 18 de agosto de 2022.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 18/08/2022
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 566/AJT/CMT/22, da Câmara Municipal de Tatuí).